



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 588/2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025.”

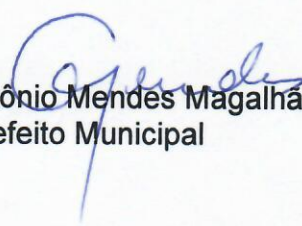
GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Icarai de Minas, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 560, de 08 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Icarai de Minas, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas-Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icarai de Minas/MG, 30 de dezembro de 2022.


Gonsalo Antonio Mendes Magalhaes
Prefeito Municipal